



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Avenida São Paulo, 316 -- Tel.: (14) 3486-9090 -- CEP: 17.650-000 -- Herculândia -- SP.
www.herculandia.sp.gov.br
CNPJ: 44.568.277/0001-90

PORTARIA Nº.347/2025

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E,

Artigo 1º- O Conselho Municipal de Trânsito de Herculândia, criado pela Lei Municipal n.º 3.110 de 07/04/21, alterada pela Lei Municipal n.º 3.124 de 28/09/21, fica Constituído da seguinte forma:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Marco Antônio Brito	Titular
Daniel Cruz de Souza	Suplente
José Ferreira de Almeida Junior	Titular
Adriana Volpe Dallaqua Mendes	Suplente
José Alves de Souza	Titular
Roberto de Souza Antunes	Suplente

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Fernando Artero	Titular.
Vanderlei José Novo	Suplente.

REPRESENTANTE DOS AMENDONZEIROS

Edson Santos Gervazio	Titular.
Mirela Correia Sanches	Suplente.

REPRESENTANTE DO BAIRRO AGUA BOA

Fátima Aparecida Rodrigues Furlan	Titular.
Maria José dos Santos	Suplente.

REPRESENTANTE DO SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS-SINDHER

Fausto Bertolucci	Titular
Douglas Henrique de Pieri	Suplente

REPRESENTANTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI

Yukiko Nomada Kaneto	Titular
Rosalina Santana Onofre	Suplente

REPRESENTANTE DO DISTRITO DE JULIANIA

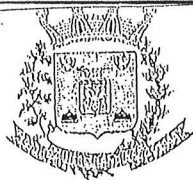
Carla de Oliveira da Silva	Titular
Luciano Vieira Carvalho	Suplente

REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR

Carlos F. Silveira -2º Sargento PM	Titular
Igor Dionísio de Carvalho -- Cabo	Suplente

REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL

William J. Genova -- Delegado	Titular
Claudinei Alves Cordeiro	Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Avenida São Paulo, 316 -- Tel.: (14) 3486-9090 -- CEP: 17.650-000 -- Herculândia -- SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE
Maicon Douglas Martins Sabino
Francieli Gonzalles Simões

Titular
Suplente

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 07 DE MAIO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA DATA SUPRA.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. p/ Exped. da Secretaria